# COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**PARECER Nº 202 ,DE 2014**

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 44, DE 2014.**

Altera as Leis Municipais nº 6.275 de 8 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, nº 6.297, de 13 de novembro de 2013 – Diretrizes Orçamentárias para 2014 e nº 6.310, de 23 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual para 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 07/05/14
Kleide C. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

**Autor do Projeto**: Poder Executivo Municipal

**Relator:** Vereador Claudio Gaiteiro/PSL

**Parecer Favorável.**

## I. DA FUNDAMENTAÇÃO

Foi colocado para apreciação da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, o Anteprojeto de Lei nº 44, de 2014, onde o Poder Executivo pede autorização desta Casa de Leis, inserir nova ação no Plano Plurianual para 2014 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, além de abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 32.377,79, na Lei Orçamentária Anual de 2014. A ação a ser inserida é a de nº 1.412 – Concluir o Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, na Secretaria Municipal de Cultura, tendo como meta física um CEU.

Com essa nova ação pretende o Executivo concluir as obras do Centro de Artes Esportes Unificados localizado no Bairro Santa Cruz, tendo em vista as incoerências nos projetos iniciais, necessitando de uma revisão e adequação dessa obra.

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, passo a Relatar a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

**II – VOTO DO RELATOR**

A competência desta comissão de Economia, Finanças e Orçamento para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 39, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Segundo o art. 40 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são considerados créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. E, entende o Poder Executivo, segundo as suas justificativas há necessidade de se abrir um crédito adicional especial para atende a essa nova despesa não prevista no orçamento anual de 2014.

Os créditos adicionais especiais, conforme disciplinado no artigo 41 da Lei nº 4.320, de 1964 são destinados a custear despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Para a abertura do referido crédito, consoante imposição contida no artigo 43 da Lei 4.320, de 1964, faz-se necessária a indicação de um recurso disponível para cobrir a despesa que se pretende executar, bem como de exposição de justificativa.

Cumprindo os mandamentos da Lei nº 4.320, de 1964, em especial no que determina o art. 42, 43, § 1º, I, II, III e IV, a abertura de crédito proposta no Anteprojeto de Lei nº 44, de 2014, apresenta em seu art. 3º os recursos no montante de R$ 32.377,79 que servirão para cobrir as despesas da nova ação, que são oriundos do excesso de arrecadação da fonte de recursos nº 729 – Ministério da Cultura Construir e Equipar a Praça do Esporte e da Cultura – PEC, além de justificar a necessidade desta abertura de crédito.

Em face de todo o exposto, e pelas razões relatadas, como Relator da proposição, sou pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 45, de 2014, por estar em conformidade com os mandamentos da Lei nº 4.320, de 1964 que rege a matéria.

Claudio Gaiteiro
Relator

**III – PARECER DA COMISSÃO**

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam, pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 44, de 2014.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 6 de maio de 2014.

Claudio Gaiteiro
Vereador/PSL/Presidente

Luiz Frare
Vereador/PDT/Secretário

Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Membro